



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 – Fone: (35)3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – 37.517-000 – Maria da Fé/MG

CONTRATO Nº 134/2019

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP: 37.517-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, nº 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.323.314/0001-14, situado à Rodovia Presidente Dutra, Km 136, bloco 03, Modulo 1, Bairro Eugênio de Melo, Na cidade de São José dos Campos/SP, neste ato representada por seus representantes legais Srs. **Mario Ghio Junior**, inscrito no CPF sob o nº 127.225.868-86 e Cédula de Identidade nº 21.135.759-5 – SSP/SP, e **Carlos Alberto Bolina Lazar**, inscrito no CPF nº 266.616.878-60 e Cédula de Identidade nº 25.678.34 – X SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo de Licitação nº 110/2018 e à Tomada de Preços nº 009/2018, Homologada em 25/01/2019, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a aquisição de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação infantil e Ensino Fundamental I e II, através do fornecimento:

- a) De material didático pedagógico impresso e digital (nas versões Web e dispositivos móveis);
- b) De Portal Educacional contendo objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais;
- c) De Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial e à Distância;



(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 – Fone: (35)3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – 37.517-000 – Maria da Fé/MG

d) De Avaliações Integradas de Desempenho para alunos do Ensino Fundamental I e II (do 2º ao 9º do Ensino Fundamental);

e) De Avaliação Simulada modelo Prova Brasil para alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

CLÁUSULA 2º - DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA se compromete a executar o contrato nos termos constantes no Anexo II – Especificações do Objeto do Edital do Processo de Licitação nº 110/2018 e da Tomada de Preços nº 009/2018, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3º - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 548.325,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), considerando os valores unitários indicados abaixo, conforme proposta da CONTRATADA e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Vir Desc.	Valor Total
EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	135,0000	256,0000	-	34.560,00
EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	165,0000	256,0000	-	42.240,00
ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ANO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	155,0000	285,0000	-	44.175,00
ENSINO FUNDAMENTAL I - 2º ANO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	150,0000	285,0000	-	42.750,00
ENSINO FUNDAMENTAL I - 3º ANO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	170,0000	285,0000	-	48.450,00
ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º ANO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	170,0000	285,0000	-	48.450,00
ENSINO FUNDAMENTAL I - 5º ANO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	160,0000	285,0000	-	45.600,00
ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º ANO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	220,0000	290,0000	-	63.800,00
ENSINO FUNDAMENTAL II - 7º ANO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	160,0000	290,0000	-	46.400,00
ENSINO FUNDAMENTAL II - 8º ANO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	130,0000	290,0000	-	37.700,00
ENSINO FUNDAMENTAL II - 9º ANO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL - BIMESTRAL - 4 BIMESTRES	-	ALUNOS	80,0000	290,0000	-	23.200,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - 1º ANO - INGLÊS COM CD MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	155,0000	40,0000	-	6.200,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - 2º ANO - INGLÊS COM CD MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	150,0000	40,0000	-	6.000,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - 3º ANO - INGLÊS COM CD MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	170,0000	40,0000	-	6.800,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - 4º ANO - INGLÊS COM CD MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	170,0000	40,0000	-	6.800,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - 5º ANO - INGLÊS COM CD MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	160,0000	40,0000	-	6.400,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - 6º ANO - INGLÊS COM CD MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	220,0000	40,0000	-	8.800,00



Handwritten initials and signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 – Fone: (35)3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – 37.517-000 – Maria da Fé/MG

MATERIAL COMPLEMENTAR - 7º ANO - INGLÊS COM CD MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	160,0000	40,0000	-	6.400,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - 8º ANO - INGLÊS COM CD MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	130,0000	40,0000	-	5.200,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - 9º ANO - EMPREENDEDORISMO	-	ALUNOS	80,0000	40,0000	-	3.200,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - 9º ANO - INGLÊS COM CD MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	80,0000	40,0000	-	3.200,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - NIVEL II - INGLÊS MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	165,0000	40,0000	-	6.600,00
MATERIAL COMPLEMENTAR - NIVEL II - INGLÊS MATERIAL ANUAL	-	ALUNOS	135,0000	40,0000	-	5.400,00

CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em 04 (quatro) parcelas a serem quitadas em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, solicitados pela CONTRATANTE, relativos a cada bimestre letivo, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto, bem como o frete para entrega dos materiais nos locais determinados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0018.2.0036 – Manut. do Ensino Escolar Municipal

3.3.90.30.00.2.06.00.12.365.0023.2.0041 – Manut. das Pré Escolas Municipais

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Fone: (35)3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé/MG

b) Obrigar-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade.

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega/execução, sendo que a fiscalização das entregas e dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

d) Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.

e) Atender as solicitações da CONTRATANTE com presteza, atenção e zelo.

f) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

g) Apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha solicitar, a programação geral, na execução das entregas e dos serviços contratados, apenas profissionais técnico - especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

h) Fornecer o material didático e prestar todos os serviços contratados, nos termos do Edital e Anexos do Processo de Licitação nº 110/2018 e Tomada de Preços nº 009/2018.

i) Responsabilizar-se, pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

j) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

h) Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DA CONTRATANTE:

a) Emitir a Nota de Empenho.

b) Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho.

c) Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Anexo II do referido Edital;

d) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas.

e) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado pelo Setor de Licitação e Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 - Fone: (35)3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé/MG

f) Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso.

g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato.

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA.

i) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados sob pena de rescisão conforme estabelecido no inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 09º - DAS ALTERAÇÕES

As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 10º - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11º - DAS PENALIDADES

a) A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

b) A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pela Prefeitura como insatisfatória ou insuficiente, poderá acarretar a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato e da Lei de Licitações.

c) As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e graduações previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

d) Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado da entrega superior a 10 (dez) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa em multa moratória diária de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 – Fone: (35)3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail:licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – 37.517-000 – Maria da Fé/MG


0,2 % (dois décimos por cento) do valor do contrato e a inexecução total em multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

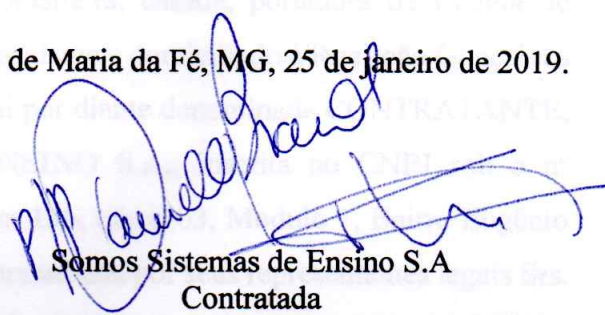
CLÁUSULA 12º - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, 25 de janeiro de 2019.


Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante


Somos Sistemas de Ensino S.A.
Contratada

Testemunhas: 1ª

Felipe Andrade Costa - 425 815 338 97

2ª

Rafaela Almeida - 090.604.858-31

